



SECRETARIA GENERALIS  
SYNODI

Gabinete de Imprensa

E-mail: [media@synod.va](mailto:media@synod.va)  
Tel.: (+39) 06 698.84324/84821  
<https://www.synod.va>  
<https://www.synodresources.org>  
<https://www.prayforthesynod.va>

**TEXTO ORIGINAL: ITALIANO**

## A Assembleia Geral Ordinária do Sínodo dos Bispos

### ***1. Quem participava na Assembleia Geral Ordinária do Sínodo dos Bispos?***

Até agora, a legislação em vigor remetia para a Constituição Apostólica *Episcopalis Communio*, que, ao definir quem são os membros, remete para o cânone 346 do CIC.

*Can. 346 - §1. O Sínodo dos Bispos, que se reúne em assembleia geral ordinária, é constituído por membros, cuja maioria é de Bispos, eleitos pelas Conferências episcopais para cada uma dessas assembleias segundo uma proporção determinada pelo direito peculiar do Sínodo; outros, deputados por força do mesmo direito; outros, nomeados directamente pelo Romano Pontífice; a estes somam-se alguns membros de institutos religiosos clericais eleitos nos termos do mesmo direito peculiar.*

O resultado era a seguinte composição:

- o Presidente (o Santo Padre) que nomeia:
  - o(s) Presidente(s) delegado(s)
  - o Relator Geral
  - o Secretário(s) especial(ais)

#### *Para as Igrejas Católicas Orientais*

- - os Patriarcas, os Arcebispos Maiores, os Metropolitas das Igrejas Metropolitanas *sui iuris* das Igrejas Católicas Orientais ou, em caso de impedimento destes, o Bispo, eventualmente competente na matéria a tratar, designado pelo Patriarca, pelo Arcebispo Maior, pelo Metropolita da Igreja Metropolitana *sui iuris*, com o consentimento do Sínodo dos Bispos ou do Conselho dos Hierarcas da Igreja a que presidem;
- Bispos **eleitos\*** pelo Sínodo dos Bispos e pelos Conselhos de Hierarcas das Igrejas Católicas Orientais;

#### *Para as Conferências Episcopais*

- Bispos **eleitos\*** pelas Conferências Episcopais;

#### *A eles juntavam-se*

- os membros do Conselho Ordinário da Secretaria Geral do Sínodo;
- os chefes dos dicastérios da Cúria Romana investidos do *munus* episcopale (ou seja, [arqui]bispos), designados pelo Romano Pontífice;
- dez clérigos pertencentes a Institutos de Vida Consagrada, eleitos pelas respectivas organizações em representação dos Superiores Gerais;
- outras pessoas nomeadas pelo Romano Pontífice, incluindo alguns clérigos que não são bispos.

## **2. O que há de novo na 16ª Assembleia Geral Ordinária do Sínodo dos Bispos?**

Também para a XVI Assembleia Geral Ordinária, o actual regulamento continua a fazer referência à Constituição Apostólica *Episcopalis Communio* com algumas modificações e novidades, relativas à composição da Assembleia e ao tipo de participantes, que se justificam no contexto do processo sinodal, sem contudo alterar a natureza episcopal da Assembleia..

### *1ª Alteração*

*Mesmo as (arqui)dioceses que não fazem parte de uma Conferência Episcopal podem eleger um bispo;*

### *2ª Alteração*

*Os dez clérigos pertencentes aos Institutos de Vida Consagrada, eleitos pelas respectivas organizações representativas dos Superiores Gerais, já não estão presentes. São substituídos por cinco religiosas e cinco religiosos pertencentes a Institutos de Vida Consagrada, eleitos pelas respectivas organizações que representam os Superiores Gerais. Como membros, têm direito de voto.*

### *3ª Alteração*

*Já não há auditores, mas são acrescentados mais **70 membros não-bispos**, que representam outros fiéis do Povo de Deus (sacerdotes, pessoas consagradas, diáconos, fiéis leigos) e que provêm das Igrejas locais. São escolhidos pelo Papa a partir de uma lista de 140 pessoas identificadas (e não eleitas) pelos cinco Organismos Internacionais das Conferências Episcopais (CELAM, CCEE, SECAM, FABC, FCBCO), pela Assembleia dos Patriarcas das Igrejas Católicas Orientais e, conjuntamente, pela Conferência dos Bispos Católicos dos Estados Unidos e pela Conferência dos Bispos Católicos do Canadá (20 para cada uma destas realidades eclesiais). Seguiu-se a distribuição territorial adoptada para a celebração das Assembleias Sinodais Continentais da Etapa Continental. Pede-se que 50% deles sejam mulheres e que a presença de jovens seja também valorizada. Para a sua identificação, são tidos em conta não só a sua cultura geral e a sua prudência, mas também os seus conhecimentos, tanto teóricos como práticos, bem como a sua participação, a vários títulos, no processo sinodal. Como **membros**, têm direito de voto.*

*Além disso, para além dos 70 membros não-bispos acima mencionados, vale a pena mencionar que também será possível ter membros não-bispos entre os membros de nomeação pontifícia.*

### *4ª alteração*

*Os representantes dos Dicastérios que participarão são os indicados pelo Santo Padre.*

## **3. Como é efectuada a eleição dos membros?**

- Os membros eleitos da Assembleia Geral Ordinária (acima referidos como **eleitos\***), bem como os seus substitutos, são eleitos em sessão plenária e por voto secreto pelos respectivos Sínodos dos Bispos, Conselhos de Hierarcas das Igrejas Católicas Orientais e Conferências Episcopais.
- Estas eleições realizam-se segundo as normas do C.I.C.C., cânone 119, 1º, e do C.C.E.O., cânone 956, § 1. Se for necessário eleger mais do que um membro, procede-se a um escrutínio para cada eleição.
- Os cinco religiosos e religiosas pertencentes aos Institutos de Vida Consagrada são eleitos pelas suas respectivas organizações em representação dos Superiores Gerais (para o ramo feminino: a UISG) e dos Superiores Gerais (para o ramo masculino: a USG).

- Os 70 membros não-bispos são identificados pelos Organismos Internacionais das Conferências Episcopais e pela Assembleia dos Patriarcas das Igrejas Católicas Orientais, mas não são eleitos.

#### **4. Como é determinado o número de membros a eleger?**

O número de membros a eleger é determinado da seguinte forma:

- para cada Sínodo dos Bispos ou Conselho dos Hierarcas das Igrejas Católicas Orientais que tenha entre 26 e 50 membros, um representante (e um suplente); se tiver mais de 50 membros, dois representantes (e um suplente);
- para cada Conferência Episcopal com um máximo de 25 membros, um representante (e um suplente); de 26 a 50 membros, dois representantes (e um suplente); de 51 a 100 membros, três representantes (e dois suplentes); de 101 a 200 membros, quatro representantes (e dois suplentes); com mais de 200 membros, cinco representantes (e três suplentes).

*É igualmente necessário que*

- Para a eleição dos bispos, são tidos em conta não só a sua cultura geral e prudência, mas também os seus conhecimentos, teóricos e práticos, sobre a matéria a tratar na Assembleia.
- Os Chefes das Igrejas Católicas Orientais e os Presidentes das Conferências Episcopais comunicarão os nomes dos eleitos ao Secretário-Geral da Secretaria Geral do Sínodo, através do Representante Pontifício da respectiva Nação, pelo menos cinco meses antes da abertura da Assembleia.
- Tanto para o ramo feminino como para o masculino, o Presidente do respectivo órgão de representação dos Superiores Gerais e as Superiores Gerais comunicam directamente os nomes dos eleitos ao Secretário Geral da Secretaria Geral do Sínodo, pelo menos cinco meses antes da abertura da Assembleia.

#### **5. Se uma pessoa for eleita, torna-se automaticamente membro da Assembleia?**

Se alguém for eleito pelos organismos eclesiais relevantes para cada "tipo" (bispos ou não-bispos) de membros da Assembleia, não é automaticamente membro da Assembleia. De facto, todas as eleições devem ser ratificadas pelo Romano Pontífice. Os nomes dos eleitos não são conhecidos do público até que a sua eleição tenha sido confirmada pelo Romano Pontífice.

#### **6. Existem outros participantes?**

Outras pessoas, que não têm o título de membro da Assembleia, ou seja, não têm direito de voto, também participam na Assembleia. Trata-se de **peritos** (pessoas competentes a vários títulos sobre o tema em debate) aos quais se junta, pela primeira vez, um certo número de **facilitadores**, ou seja, pessoas especializadas cuja missão é facilitar os trabalhos nas diferentes fases da Assembleia.

Participarão também **delegados fraternos**, membros de outras Igrejas e Comunidades eclesiais.

#### **7. Qual é então o significado da inclusão de não-bispos entre os membros da Assembleia Sinodal? Será que isso altera o carácter episcopal da Assembleia?**

A 17 de Abril de 2023, o Santo Padre aprovou a extensão da participação na Assembleia Sinodal aos "não-bispos" (presbíteros, diáconos, consagrados e consagradas, leigos e leigas). Esta opção está em continuidade com a progressiva apropriação da dimensão sinodal constitutiva da Igreja e a consequente compreensão das instituições através das quais ela se exerce.

O Sínodo dos Bispos foi instituído por Paulo VI com o *motu proprio Apostolica sollicitudo* (15 de Setembro de 1965) como "um conselho permanente dos Bispos para a Igreja universal, sujeito directa e imediatamente ao Nosso poder", com a tarefa de aconselhar o Sucessor de Pedro, participando assim na solicitude por toda a Igreja. No entanto, desde o início, Paulo VI deixou claro que "este Sínodo, como qualquer instituição humana, pode ser aperfeiçoado com o passar do tempo". A necessidade deste aperfeiçoamento surgiu com a progressiva recepção do Concílio Vaticano II, em particular nas relações entre o Povo de Deus, o Colégio Episcopal e o Bispo de Roma.

A constituição apostólica *Episcopalis Communio* (15 de Setembro de 2018), que transforma o Sínodo dos Bispos de um acontecimento num processo, articulado em três fases sucessivas (preparatória, celebrativa e de realização), insere-se neste quadro. A Assembleia que nos preparamos para celebrar em Roma, no próximo mês de Outubro, pertence à fase celebrativa, em continuidade com a primeira fase, que se realizou com a consulta do Povo de Deus nas Igrejas particulares e com as subsequentes etapas de discernimento eclesial nas Conferências Episcopais e nas Assembleias Continentais. O *Instrumentum Laboris*, que constituirá a base dos trabalhos para a Assembleia de Outubro, é o fruto deste processo de escuta a todos os níveis da vida eclesial.

Este processo sinodal, iniciado pelo Santo Padre, "perpétuo e visível fundamento da unidade, não só dos Bispos mas também da multidão dos fiéis" (cf. LG 23), foi possível porque cada Bispo abriu, acompanhou e concluiu a fase de consulta do Povo de Deus. Deste modo, o processo sinodal foi ao mesmo tempo um acto de todo o Povo de Deus e dos seus Pastores, enquanto "princípio e fundamento visível da unidade nas suas respectivas igrejas, formadas à imagem da Igreja universal, das quais e pelas quais existe a Igreja católica, una e única" (LG 23).

Nesta perspectiva, deve ser entendida a decisão do Santo Padre de manter a especificidade episcopal da Assembleia convocada em Roma, mas ao mesmo tempo de não limitar a sua composição apenas aos bispos, admitindo um certo número de não-bispos como membros de pleno direito.

**Esta decisão reforça a solidez do processo no seu conjunto, incorporando na Assembleia a memória viva da fase preparatória, através da presença de alguns dos seus protagonistas, restaurando assim a imagem de uma Igreja-Povo de Deus, fundada na relação constitutiva entre sacerdócio comum e sacerdócio ministerial, e dando visibilidade à relação circular entre a função profética do Povo de Deus e a função de discernimento dos Pastores. Graças a uma melhor integração com a fase preparatória, a Assembleia concretiza a esperança de que possa "tornar-se expressão da colegialidade episcopal dentro duma Igreja toda sinodal" (Francisco, Discurso no 50º aniversário do Sínodo).**

**É, portanto, no registo da memória que se inscreve a presença dos não-bispos, e não no da representação. Deste modo, a especificidade episcopal da Assembleia Sinodal não é afectada, mas antes confirmada. Isto é demonstrado, em primeiro lugar, pela relação numérica entre bispos e não-bispos, sendo estes últimos menos de 25% do número total de membros da Assembleia. Mas sobretudo pelo modo como são nomeados os não-bispos: de facto, eles não são eleitos por um *demos* ou *coetus*, cuja representação assumiriam, mas são nomeados pelo Santo Padre sob proposta dos organismos através dos quais se realiza a colegialidade episcopal a nível das áreas continentais, radicando a sua presença no exercício do discernimento dos Pastores.**

A Assembleia terá a oportunidade de reflectir sobre a experiência concreta que irá realizar, com vista a formular propostas sobre a forma de proceder no futuro.